



Estado do Tocantins

# Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 026/2001.**

**"Cria Programa de alimento Materno com banco de leite e dá outras providências."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins Faz Saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o programa de Alimento Materno com disponibilidade do banco de Leite.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o programa criado no artigo anterior, com recursos próprios, ou em parceria com a comunidade, entidade filantrópicas e/ou Governamentais.

Art. 3º - Será da responsabilidade da secretaria Municipal de saúde, a regulamentação do programa criado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Março do ano de dois mil e um.

**Gesion Rodrigues Coelho**  
Presidente

Av. Vitorino Panta s/nº - Centro - Lagoa da Confusão - TO - FONE: (63) 364-1163